



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – CARNAVAL DE TODOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

*Credenciamento para Concessão de Permissão de Caráter Precário para a instalação de camarotes, arquibancadas, barracas e similares no circuito destinado aos festejos do “Carnaval de Juazeiro – Carnaval de Todos!”, no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.*

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, torna público o credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de camarotes, arquibancadas e similares no circuito destinado aos festejos do “Carnaval de Juazeiro – Carnaval de Todos!”, no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.

### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de camarotes, arquibancadas, barracas e similares no circuito destinado aos festejos do “Carnaval de Juazeiro – Carnaval de Todos!”, no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.
- 1.2. Os participantes credenciados por este Edital poderão promover a comercialização de comidas e bebidas variadas.
- 1.3. Os festejos carnavalescos ocorrerão nos Circuitos Ivete Sangalo (Avenida Adolfo Viana), Manuca Almeida (Orla I) e João Gilberto (Orla II).
- 1.3.1. Os selecionados para o credenciamento deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas para este Edital, por meio de sorteio entre os inscritos que estiverem de acordo com esse edital, sete (07) vagas para as modalidades de Camarotes e vinte e quatro (24) vagas para as modalidades de Barracas:
  - 2.1.1. Um (01) camarote no Setor 03.
  - 2.1.2. Um (01) camarote no Setor 04.
  - 2.1.3. Um (01) camarote no Setor 05.
  - 2.1.4. Um (01) camarotes no Setor 06.
  - 2.1.5. Um (01) camarote no Setor 07.
  - 2.1.6. Dois (09) camarotes no Setor 09.
  - 2.1.7. Duas (02) barracas no Setor 03 de 16 m<sup>2</sup>.
  - 2.1.8. Cinco (05) barracas no Setor 04 de 16 m<sup>2</sup>.
  - 2.1.9. Duas (02) barracas no Setor 05 de 16 m<sup>2</sup>.
  - 2.1.10. Sete (07) barracas no Setor 06 de 16 m<sup>2</sup>.
  - 2.1.11. Uma (01) barraca no Setor 07 de 16 m<sup>2</sup>.
  - 2.1.12. Sete (07) barracas no Setor 09 de 16 m<sup>2</sup>.
- 2.2. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização do Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano com a devida assinatura do Termo de Compromisso.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente, sendo que o participante que se inscrever em mais de uma modalidade terá seu pedido indeferido.



- 3.2. As inscrições deverão ser protocoladas na condição de Pessoa física ou Jurídica.
- 3.3. A inscrição e a licença concedida ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis.
- 3.4. Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro durante os festejos carnavalescos, assim como a utilização de utensílios de vidro de qualquer espécie ou sob qualquer argumento, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
- 3.5. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
- 3.6. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento de credenciamento e em outros atos normativos emanados do Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.

#### **4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

- 4.1. O prazo de vigência da licença emitida aos selecionados será do dia 25 a 28 de janeiro de 2024.
- 4.2. As licenças somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento do respectivo preço público.
- 4.3. A inscrição e o Alvará de Licença concedidos ao participante credenciado constituem-se em credenciais pessoais e intransferíveis, sendo expressamente proibida a venda, a cessão, o aluguel ou a troca entre os classificados.
- 4.3.1. Na hipótese de ser constatada tal impropriedade, serão cassadas a inscrição e o respectivo alvará e o credenciado estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição da Pessoa física ou Jurídica é pessoal e intransferível, sendo que para os Camarotes somente serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas.
- 5.2. Os interessados deverão ingressar com requerimento, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.
- 5.3. Os documentos referentes às inscrições dos interessados em explorar as Barracas deverão ser inseridos em envelope lacrado a ser entregue presencialmente no Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, situado na Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, neste Município, impreterivelmente no período de 09 a 19 de janeiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 5.4. Os documentos referentes às inscrições dos interessados em explorar os Camarotes deverão ser inseridos em envelope lacrado a ser entregue presencialmente no Setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, situado na Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, neste Município, impreterivelmente no período de 09 a 12 de janeiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 5.5. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: "Credenciamento para o Evento "Carnaval de Juazeiro – Carnaval de Todos!"".
- 5.6. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste Edital e preencher o requerimento de inscrição constante no anexo deste Edital, bem como o anexo III e IV, sob pena de ser inabilitado.
- 5.6.1 Os empreendedores residentes neste Município terão preferência em inscrição/credenciamento para o evento.
- 5.6.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, poderão ser chamados empreendedores regionais que tenham suas inscrições habilitadas.
- 5.6.1.2. O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação da modalidade que pretende.
- 5.6.1.3. O requerimento de inscrição constante no presente Edital é considerado documento obrigatório



e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.6.1.4. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após a protocolização da inscrição, salvo no caso de ser necessário esclarecimento solicitado pela secretaria afim.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Toda documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível.

6.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente desclassificado.

6.3 No ato da inscrição todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira responsabilidade, informado neste ato e de acordo com a lei, que a falsidade das declarações firmadas no presente cadastro, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal), além de acarretar a inabilitação e/ou cassação da licença para atuação no comércio em geral e demais sanções já previstas.

6.3.1 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

### **6.4. PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:**

6.4.1. Pessoa Jurídica.

6.4.2. Pessoa Física Maior de 18 anos;

6.5. O INTERESSADO EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e inscrição no CPF/MF;
- c) Cópia de um comprovante de residência em nome do participante;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com atividade compatível com o objeto do credenciamento, e a cópia do contrato social ou do estatuto, no caso de pessoa jurídica, acompanhada do documento do responsável.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (negativa ou positiva com efeito negativa).
- f) TERMO DE COMPROMISSO assinado, conforme anexo IV;
- g) DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM assinado, conforme anexo V.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo II, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 7.5.6 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

7.1.1. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

7.1.2. No caso do item 7.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

7.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 6.5 deste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento do preço público indicado no item 9.1.

7.3. Será levada em consideração a quantidade de colaboradores que cada interessado dispõe para produção e atendimento ao público.

7.4. Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista preliminar com as inscrições deferidas e



indeferidas no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

7.5. Após a divulgação da lista preliminar, os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até 01 (um) DIA ÚTIL.

7.5.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, situada na Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, neste Município.

7.5.2. A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

7.5.3. A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da recepção do requerimento, ficando a escolha final dos locais dependendo de sorteio a se realizar na sede da secretaria afim.

7.5.4. Serão habilitados, em caráter suplementar, 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de cada modalidade, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade de o habilitado dentro do número de vagas participar do evento.

7.5.5. O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

7.5.6. A Comissão Organizadora responsável pela análise e seleção dos interessados pelas Barracas será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

A. Eldemir Sento-Sé e Souza Azevedo, matrícula 41293, representante da Secretaria de Administração.

B. Régio Juliano da Cunha, matrícula 36069, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.

C. Mariana Ribeiro dos Santos, matrícula 35882, representante da Procuradoria Geral do Município.

D. Caroline de Moraes Pereira, matrícula 36227, representante da Secretaria de Saúde.

E. Manoel Tenório Rapadura Filho, matrícula 523, representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT.

7.5.7. A Comissão Organizadora responsável pela análise e seleção dos interessados pelos camarotes será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

A. Adalberto Barbosa da Silva, matrícula 3583, representante da Secretaria de Governo.

B. Acauã Gandhi Benevides Santiago, matrícula 35842, representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

C. Wendell Batista de Araújo, matrícula 37897, representante da Secretaria de Administração.

D. Islédio Deylare Carvalho Bandeira, matrícula 41701, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.

E. Fernanda Coelho de Barros, matrícula 36098, representante do Gabinete da Prefeita.

7.6. Será considerado impedido o interessado que tenha parentesco de primeiro grau com algum membro da Comissão Organizadora, sob pena de responsabilização na forma da lei.

## **8. DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

8.1. Para instalação de equipamentos que façam uso de energia elétrica, o credenciado deverá solicitar da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA a ligação de ponto de energia elétrica e força, independentemente do pagamento de taxa pelo uso do espaço público.

8.2 É expressamente proibida a ampliação do espaço destinado.



## 9. DO PREÇO PÚBLICO DEVIDO

9.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento mediante o fornecimento do aparato disponibilizado pelo Município de Juazeiro implica o pagamento de preço público nos seguintes valores:

9.1.1. R\$ 8,15 por m<sup>2</sup> (oito reais e quinze centavos por metro quadrado) para os credenciados no camarote.

9.1.2 R\$ 1.000,00 (mil reais) para os credenciados na barraca nos setores 3, 4 e 5.

9.1.3. R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para os credenciados na barraca nos setores 6,7 e 9.

9.1.4. Os valores serão arrecadados mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.

9.2. Os credenciados que forem selecionados deverão recolher os respectivos valores de preço público no prazo de 01 (um) dia a partir da divulgação da lista de habilitação dos credenciados, sob pena de descredenciamento.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica sob a responsabilidade do setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas neste Edital, devendo notificar e apurar qualquer irregularidade.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

11.1. Os participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

11.2. Durante a realização do Evento “Carnaval de Juazeiro – Carnaval de Todos!”, o credenciado deverá observar o horário determinado para a realização do evento, só podendo realizar descarga dos produtos até 16h00, nos dias dos eventos.

11.3. Manter a organização, estética e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.

11.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

11.5. As autorizações expedidas em favor dos empreendedores participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

11.6. Os credenciados deverão providenciar o recolhimento do lixo gerado por sua atividade.

### 11.7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

11.7.1. Acatar e respeitar as normas do presente Edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização.

11.7.2. Não é permitida a ampliação do espaço destinado, assim como a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita à área indicada pelo gestor do credenciamento.

11.7.3. O participante habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar ao gestor via protocolo, até o dia 22 de janeiro 2024.

11.7.4. O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento do preço público.

11.7.5. Todos os credenciados deverão portar extintor de incêndio tipo pó químico válido nas dependências da área interna.

11.7.6. É vedado ao participante credenciado:



11.7.6.1. Incurrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

11.7.6.2. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto do credenciamento;

## **12. DOS RESÍDUOS E HIGIENE**

12.1. Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

12.2. Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta.

12.3. Cada credenciado ficará responsável pela extrema limpeza e organização das mesas e cadeiras da área externa que forem de sua responsabilidade.

12.4. É proibido o despejo de águas servidas ou qualquer outra substância diretamente em calçadas ou vias públicas.

12.5. Disponer de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70% para correta higienização das mãos.

12.6. Disponer de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior do camarote.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

13.2. A licença que for encontrada em poder de terceiro, por agente Fiscal, será imediatamente recolhido uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

13.3. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

13.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar advertência, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação da licença.

13.5. O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias, de posturas e tributárias respectivamente, os fiscais da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, Secretaria de Saúde e Secretaria de Fazenda, respeitando-se a competência de cada fiscalização.

14.2. O Município de Juazeiro reserva-se o direito de anular, alterar ou revogar o presente processo de credenciamento, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os credenciados que descumprirem as normas do presente Edital de Credenciamento ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

14.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar advertência, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.

14.5. Ao Município de Juazeiro não cabe qualquer responsabilização por eventuais danos, furtos ou extravios de mercadorias e/ou equipamentos, cabendo ao Credenciado a responsabilidade pela guarda desses, isentando o Município de qualquer indenização.

14.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada,



protocolizando o pedido perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Caberá à Comissão Organizadora designada no item 7.5.6 e 7.5.7 a avaliação e a deliberação dos casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2024.**

**ISLÉDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024  
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
<b>1) Identificação do Empreendedor</b>		
Nome do Empreendedor:		
Telefone:	Celular/WhatsApp:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
MEI/EI(ou CNPJ da Instituição)	( )	CNPJ:
	)Sim	
	( )	Não
<b>2) Identificação dos Produtos</b>		
Listar os produtos que serão comercializados. Ex: comida (que tipo), bebida (que tipo)		
<b>3) Identificação de equipamentos que serão utilizados</b>		
Ex: freezer (quantos), geladeira (quantas), fritadeira (quantas)		
<b>4) Identificação de profissionais envolvidos</b>		
Ex: barman (quantos); cozinheiro (quantos)		



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024  
ANEXO II**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	
Início das inscrições	09 de janeiro de 2024	
Prazo final das inscrições	Camarotes	12 de janeiro de 2024
	Barracas	19 de janeiro de 2024
Análise dos documentos recebidos	18 a 20 de janeiro de 2024	
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	20 de janeiro de 2024	
Prazo para interposição de recurso	22 de janeiro de 2024	
Publicação da lista definitiva com as inscrições deferidas	23 de janeiro de 2024	
Sorteio interno	23 de janeiro de 2024	
Prazo final para desistência	22 de janeiro de 2024	
Período do evento	25 a 28 de janeiro de 2024	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_,  
declaro possuir poderes para autorizar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº XX/2024, referente ao Evento "Carnaval de Juazeiro – Carnaval de Todos!" a realizar-se de 25 a 28 de janeiro de 2023, para fins publicitários ou educacionais.  
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Juazeiro-BA, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.